



Reforma Tributária e Comércio Exterior:

O que muda e como se preparar

Um guia prático com marcos, impactos operacionais
e caminhos de adequação até 2033



Introdução

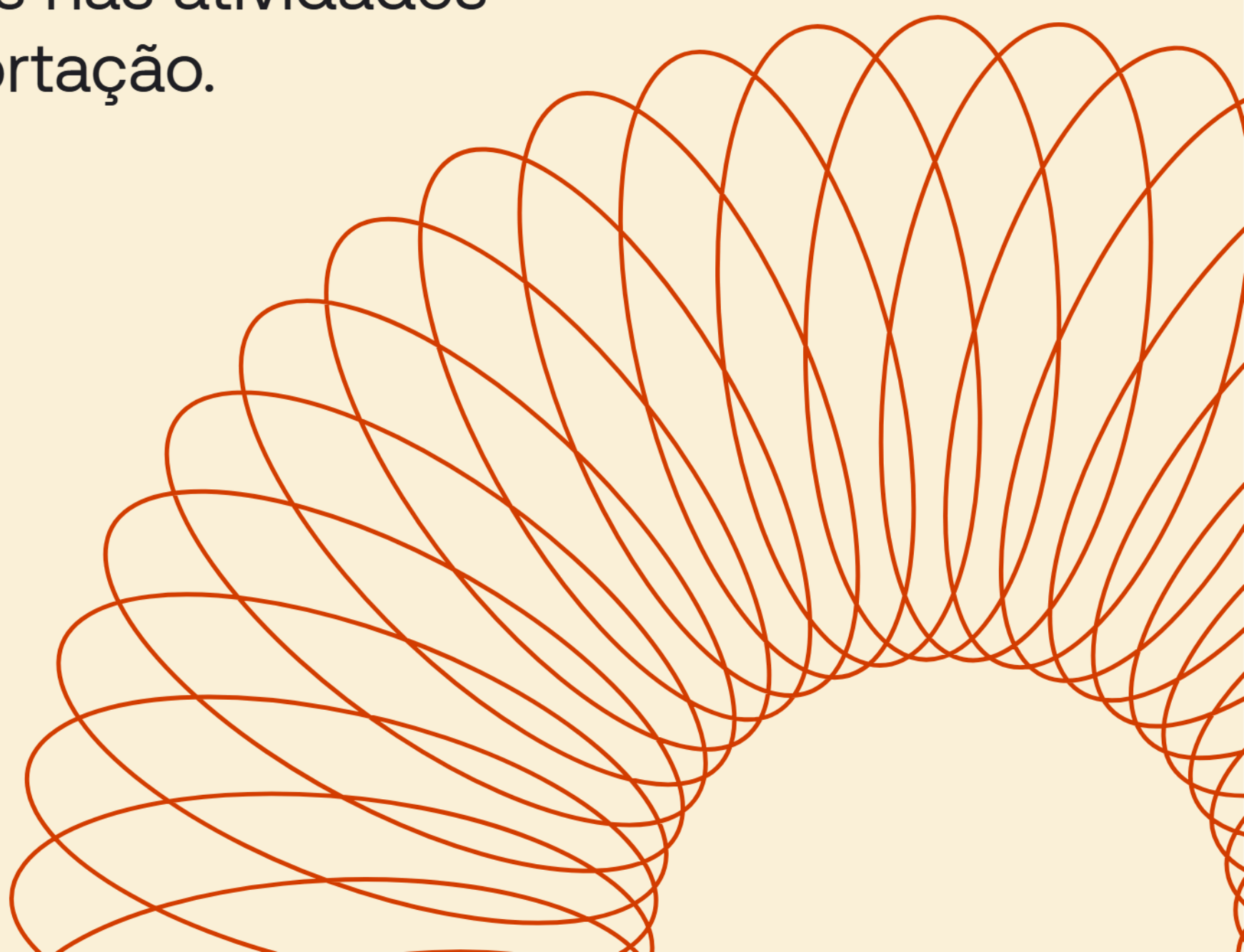
A **Reforma Tributária** sobre o consumo representa uma das transformações mais profundas do sistema fiscal brasileiro.

Com a adoção do modelo de IVA Dual e novas regras que afetam fluxos operacionais, fiscais e tecnológicos, a implementação exigirá mais do que ajustes pontuais – será necessário planejamento estruturado, ação antecipada e revisão de processos.

Este material foi desenvolvido para apoiar empresas que atuam com comércio exterior, especialmente aquelas envolvidas em regimes aduaneiros especiais, operações interestaduais e integração com plataformas governamentais.

Ao longo dos capítulos, apresentamos os principais marcos da transição, explicamos as mudanças nos tributos e documentos fiscais e detalhamos os impactos operacionais nas atividades de importação e exportação.

Boa leitura!





Índice

01.	Cronograma de transição e marcos regulatórios	_____.	04
02.	Pontos regulatórios ainda em aberto	_____.	06
03.	O novo modelo tributário e o IVA Dual	_____.	08
04.	Impactos da reforma sobre os regimes aduaneiros	_____.	12
05.	Simulação: importação no novo modelo de tributação	_____.	21
06.	Comparativo: antes e depois da reforma	_____.	23
07.	Antecipar e testar processos antes da reforma é fundamental	_____.	24
08.	Como a Thomson Reuters apoia seu negócio na transição	_____.	26

Cronograma de transição e marcos regulatórios

A implantação da Reforma será gradual — de 2026 a 2033 — permitindo que empresas, governos e sistemas tecnológicos se adaptem com segurança.

Acompanhe a timeline:

• 2026

Início da transição

Entram em vigor, de forma simbólica, os novos tributos CBS (0,9%) e IBS (0,1%). Ainda sem recolhimento obrigatório, as empresas deverão emitir documentos fiscais com os campos desses tributos preenchidos.

Essa etapa funcionará como um teste operacional obrigatório, sujeito à fiscalização e penalidades em caso de descumprimento.

• 2027

Primeiras mudanças concretas

- Extinção do PIS e da COFINS
- Início da cobrança integral da CBS (alíquota a definir)
- Redução do IPI para 0%, exceto para produtos que competem com a Zona Franca de Manaus
- Criação do Imposto Seletivo, aplicável a produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente



• 2029 a 2032

Transição do IBS e fim do ICMS/ISS

- Aumento gradual da alíquota do IBS (10% ao ano)
- Redução proporcional do ICMS e ISS
- Fim dos incentivos fiscais atrelados a esses tributos

• 2033

Consolidação do novo modelo

O novo sistema tributário se torna plenamente vigente com CBS, IBS e Imposto Seletivo, substituindo integralmente PIS, Cofins, ICMS e ISS.



Pontos regulatórios ainda em aberto

Embora a estrutura principal da Reforma já esteja definida pela Emenda Constitucional 132/2023 e pela Lei Complementar 214/2025, diversos aspectos operacionais permanecem indefinidos.

Para empresas que atuam com comércio exterior, acompanhar esses desdobramentos é essencial para ajustar sistemas e processos com antecedência.

PLP 108/2024 e o comitê gestor do IBS

Em 1º de outubro de 2025, o Senado Federal aprovou o PLP 108/2024, que detalha a regulamentação do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

O texto estabelece a criação do Comitê Gestor do IBS, definindo suas atribuições de fiscalização, arrecadação e gestão integrada com os entes subnacionais. Também consolida a integração da Receita Federal do Brasil (RFB) como órgão responsável pela administração da CBS, representando um marco de segurança jurídica e operacional para o novo sistema tributário.

O PLP 108/2024 ainda trouxe avanços importantes na regulamentação do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação), ao:



Excluir valores de previdência privada complementar (VGBl e PGBl) da base de cálculo;

Definir a incidência do imposto sobre transmissões e doações realizadas por meio de trusts;

Manter a progressividade obrigatória das alíquotas, promovendo maior uniformidade entre os estados e, ao mesmo tempo, preservando a autonomia estadual para regulamentações específicas.

O projeto também institui o Contencioso Administrativo Unificado, um modelo que visa centralizar a resolução de disputas tributárias envolvendo o IBS e a CBS. A medida busca harmonizar procedimentos entre os entes federativos, reduzir a duplicidade de julgamentos e agilizar a solução de controvérsias fiscais, fortalecendo a previsibilidade e a segurança jurídica para empresas e governos.

Layouts do portal único e códigos fiscais

O Portal Único de Comércio Exterior será adaptado aos novos tributos (CBS, IBS e Imposto Seletivo). Os layouts e eventos fiscais deverão refletir as novas regras de cálculo e apuração.

Discute-se também a substituição dos atuais códigos CFOP por uma nova estrutura chamada Cycles, que promete maior detalhamento e padronização das operações — mas ainda sem cronograma definido.



Bloco K, SPED e o calendário até 2033

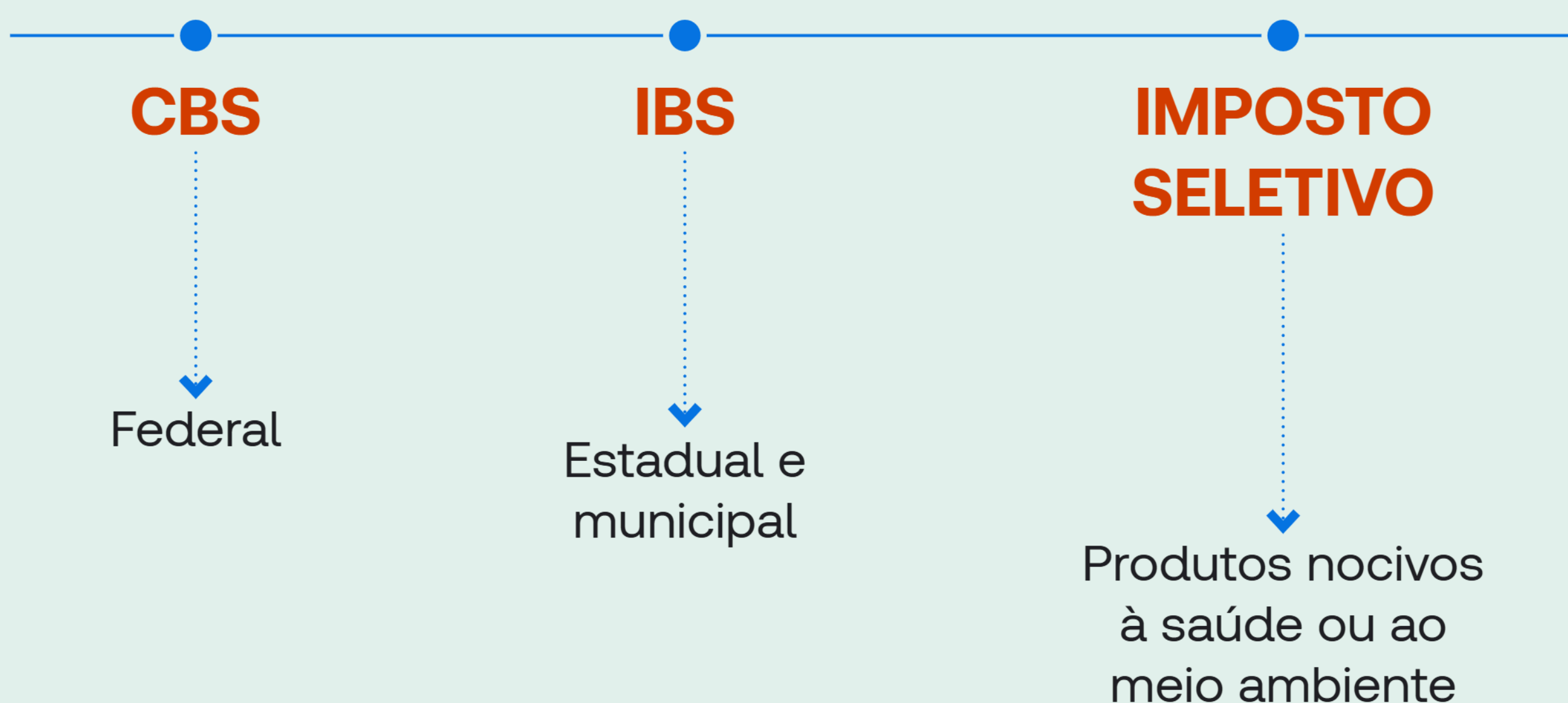
Apesar da promessa de simplificação, as obrigações acessórias atuais, como SPED Fiscal e Bloco K, continuarão válidas até 2033.

Nesse período, coexistirão com os novos formatos de apuração, exigindo das empresas planejamento e controles paralelos para evitar inconsistências e riscos de compliance.

O novo modelo tributário e o IVA Dual

A Reforma promove uma reestruturação profunda do sistema tributário, com foco em unificação, simplificação e modernização.

O modelo atual, fragmentado e com regras distintas por ente federativo, será substituído por um sistema de tributação sobre valor agregado (IVA), composto por três tributos:

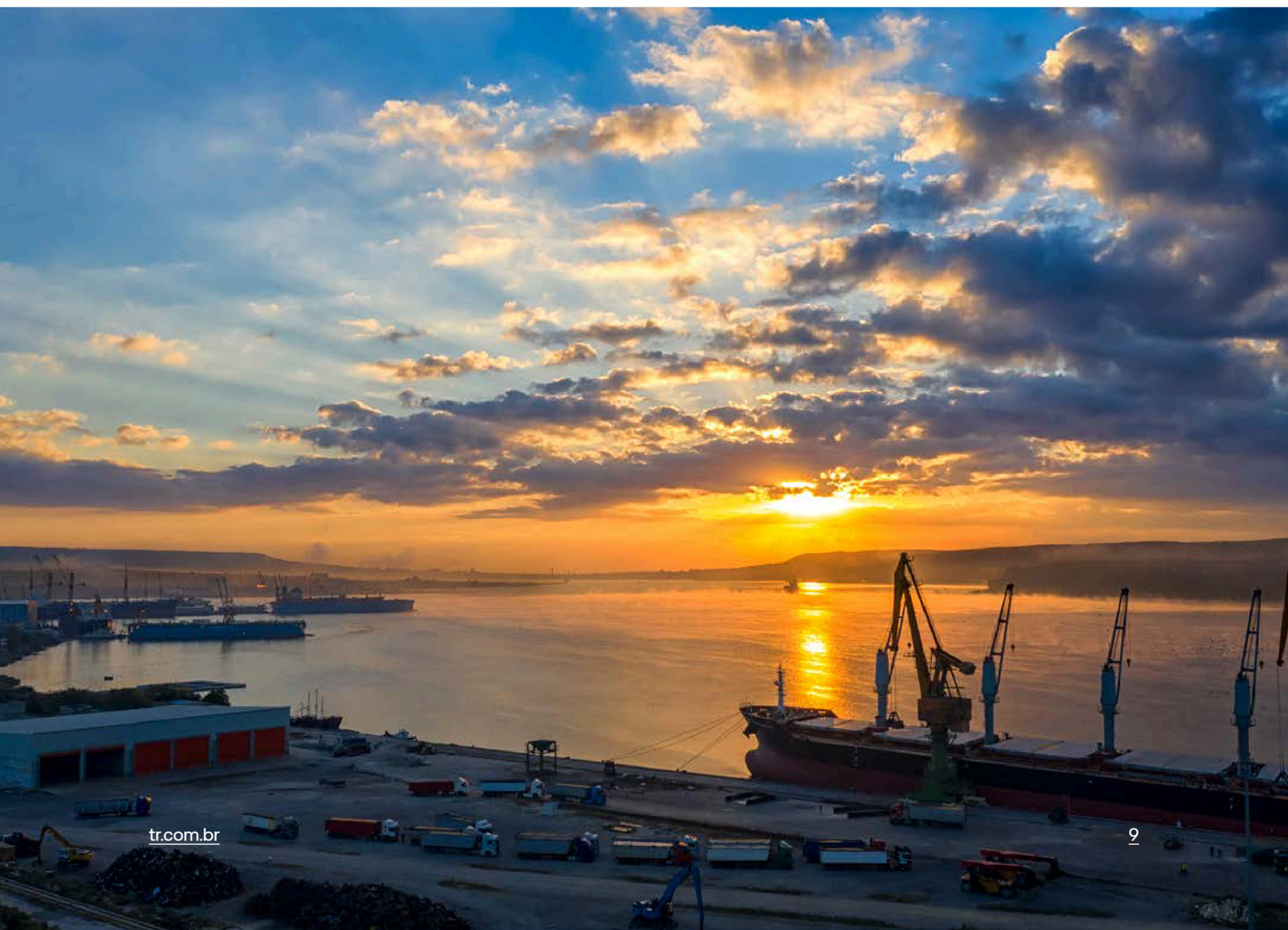


Estrutura do IVA Dual

O modelo de **IVA Dual** estabelece regras semelhantes para **CBS** e **IBS**, mas com gestões distintas, respeitando a autonomia dos entes federativos e promovendo maior uniformidade.

Principais características:

- **Base ampla:** incidindo sobre bens, serviços e intangíveis;
- **Alíquota única por tributo:** evitando variações por produto ou setor;
- **Cálculo “por fora”:** sem composição na própria base;
- **Não cumulatividade plena:** com crédito integral nas etapas da cadeia;
- **Tributação no destino:** com recolhimento no local de consumo final;
- **Aplicação na importação:** conforme a alíquota do estado ou município de destino.





Alíquota estimada

As estimativas indicam uma alíquota total entre **25% e 30%**, somando CBS e IBS — ainda sem definição oficial. A variação dependerá do local de destino da operação, já que estados e municípios poderão fixar alíquotas dentro de limites estabelecidos.

A combinação de **alíquota única, base ampla e não cumulatividade plena** busca simplificar o sistema, aumentar a previsibilidade e reduzir distorções competitivas.

Split Payment e a nova lógica do Crédito Fiscal

Um dos pilares técnicos da Reforma é a adoção do **Split Payment**, mecanismo que transforma a apuração e o aproveitamento de créditos no modelo de IVA Dual.

A mudança impacta diretamente o **fluxo financeiro** das empresas, ao introduzir mais controle e rastreabilidade nos pagamentos.

Como funciona o Split Payment

O crédito de **CBS** e **IBS** só será reconhecido após a **comprovação do pagamento efetivo** do tributo destacado na nota fiscal.

A liquidação financeira será intermediada por uma plataforma tecnológica gerida pela **Receita Federal** e pelo **Comitê Gestor do IBS**, em parceria com bancos e meios de pagamento.

O valor do tributo será automaticamente direcionado ao fisco no momento do pagamento, antes de chegar à conta do fornecedor.

Fim da presunção automática de crédito

O modelo elimina a lógica atual de crédito presumido com base apenas na emissão da nota fiscal.

Agora, o crédito depende da efetiva liquidação financeira, garantindo a **não cumulatividade real** e combatendo fraudes com notas inidôneas.

Impactos operacionais e no fluxo de caixa

Embora traga ganhos em transparência e controle, o **Split Payment** impõe desafios importantes:

- **Descasamento de caixa:** o crédito só é liberado após o pagamento, o que pode afetar o capital de giro, especialmente em setores com margens reduzidas.
- **Integração de áreas internas:** será necessário alinhar fiscal, contábil, compras, vendas e tesouraria, com sistemas interligados e dados atualizados.
- **Risco de inconsistências:** falhas na rastreabilidade ou no cadastro de fornecedores podem impedir o aproveitamento do crédito.



Aplicação ainda em definição

Ainda não está definido se o **Split Payment** será aplicado a todos os setores ou apenas a segmentos específicos com maior risco fiscal — o que dificulta o planejamento das empresas.

Nas **operações de importação**, o impacto tende a ser menor, já que os tributos são recolhidos antecipadamente no despacho aduaneiro. Ainda assim, o aproveitamento de créditos exigirá conferência documental rigorosa e controle de compliance.

Reflexos nas operações de importação

A adoção do IVA Dual também transforma a **estrutura e o papel dos documentos fiscais eletrônicos**.

Notas fiscais e eventos associados ganham novas funções, exigindo revisão de processos, sistemas e integrações — especialmente nas operações de comércio exterior.





Mudanças nos documentos fiscais e efeitos sobre o comércio exterior

A adoção do **IVA Dual** também transforma a estrutura e o papel dos documentos fiscais eletrônicos.

Notas fiscais e eventos associados ganham novas funções, exigindo revisão de processos, sistemas e integrações — especialmente nas operações de comércio exterior.



Notas fiscais como confissão de dívida

A emissão da nota fiscal passa a representar uma **confissão de dívida tributária**, reconhecendo automaticamente a obrigação perante o fisco.

Isso demanda maior rigor e rastreabilidade entre o documento, o pagamento e o crédito tributário — inclusive em operações interestaduais e de importação.

Apuração prévia e novos eventos obrigatórios

A apuração dos tributos será automatizada com base nos dados eletrônicos transmitidos. Isso introduz novos **eventos obrigatórios**, que deverão ser reportados ao fisco por meio das plataformas fiscais e dos ERPs.

Entre eles:

- **Complemento de preço:** ajustes que alteram a base de cálculo;
- **Crédito presumido:** créditos autorizados por lei, mesmo sem recolhimento prévio;
- **Crédito extemporâneo:** aproveitamento de créditos de períodos anteriores;
- **Nota de débito:** lançamentos adicionais vinculados à operação original;
- **Estorno:** anulação de créditos indevidos.



Ajustes em ERPs e sistemas de mensageria

A adaptação exigirá atualizações significativas em ERPs e conectores de mensageria, incluindo:

Será necessário:

- Atualizar layouts e campos obrigatórios;
- Orquestrar corretamente os eventos fiscais;
- Integrar com sistemas bancários para viabilizar o **Split Payment** e o aproveitamento de créditos.

Empresas com alto volume de notas fiscais, especialmente no comércio exterior, precisarão revisar sua infraestrutura para garantir conformidade, desempenho e integração com os novos fluxos digitais.

Durante a fase de testes (a partir de 2026), o valor total da nota não será alterado, mas os novos campos deverão ser corretamente preenchidos e transmitidos. Isso exigirá operação assistida e validação prévia dos sistemas.

Impactos da reforma sobre os regimes aduaneiros

A Reforma também afeta os **regimes aduaneiros especiais**, exigindo reavaliações estratégicas por parte das empresas que operam com **Drawback, RECOF, REPETRO, VPE e admissão temporária**.

Inclusão da CBS e IBS nos regimes suspensivos

A boa notícia é que os novos tributos — **CBS** (federal) e **IBS** (estadual/municipal) — poderão ser incluídos nos regimes suspensivos, mantendo a lógica de incentivo à exportação e ao investimento produtivo.

Os regimes suspensivos terão validade enquanto forem cumpridas as condições e obrigações acessórias.

Continuidade dos regimes especiais

Regimes como **RECOF, REPETRO-SPED, VPE e admissão temporária** continuarão válidos e serão adaptados ao novo sistema.

Permanecem as exigências de controle, rastreabilidade e comprovação de destino das mercadorias.



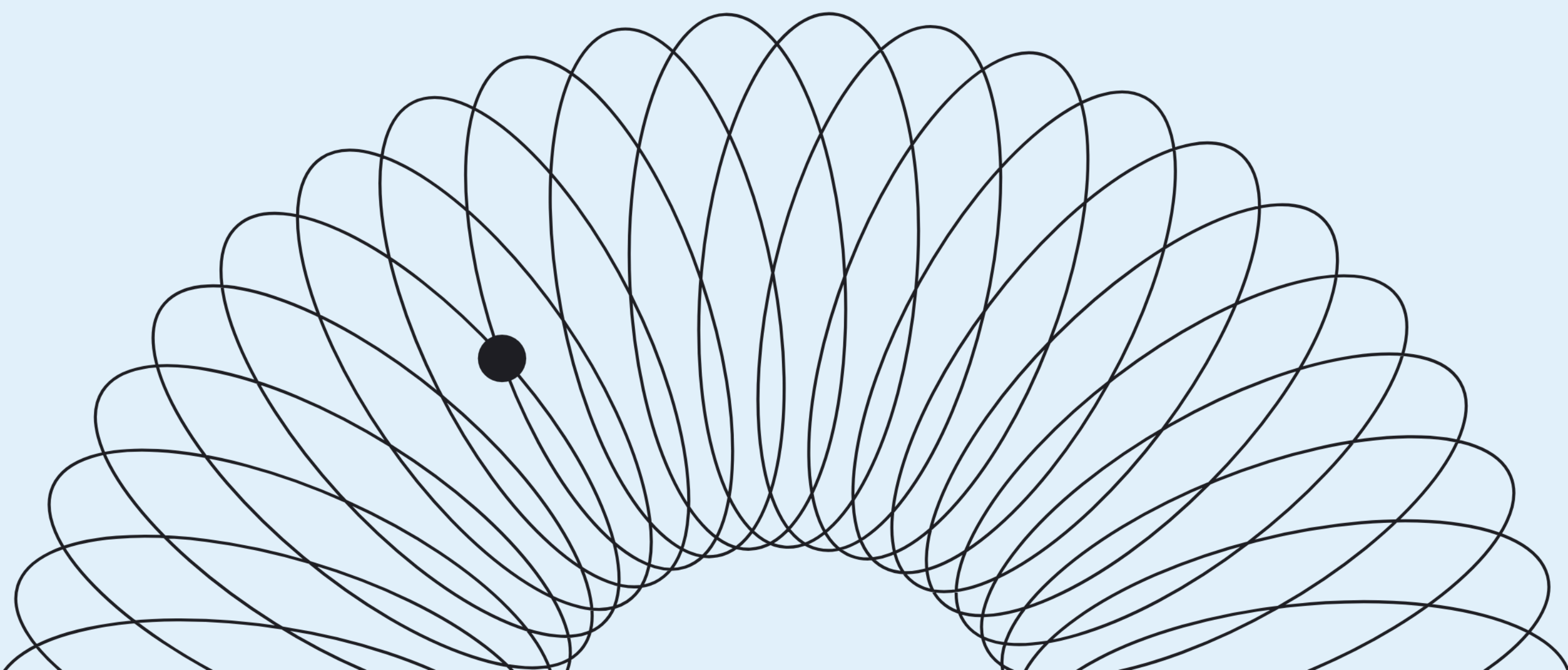
Drawback: fim da modalidade isenção

A modalidade **Drawback Isenção** perde aplicabilidade, pois se baseia na devolução de tributos já recolhidos — o que se torna incompatível com o novo modelo de crédito vinculado ao pagamento.

Apenas duas exceções permanecem:

- 1 Operações com **Imposto de Importação (II)** e **IPI**, que seguem fora do IVA Dual;
- 2 Casos cobertos por **acordos internacionais** com cláusulas de isenção formalmente estabelecidas.

Fora dessas situações, a recomendação é migrar para o **Drawback Suspensão**, que será compatível com CBS e IBS.



Imposto seletivo e suspensões

O Imposto Seletivo (IS), que substituirá parcialmente o IPI, também poderá ser suspenso nos regimes aduaneiros, desde que haja controle e comprovação do destino.

Recomendações finais

Especialistas recomendam uma migração gradual para regimes suspensivos, em substituição aos modelos de isenção.

Essa transição exige planejamento, atualização de sistemas e ajustes operacionais, mas será essencial para garantir:

- Eficiência fiscal;
- Segurança jurídica;
- Aproveitamento adequado de créditos no novo cenário tributário.

Tributação no destino e implicações operacionais

A adoção do princípio da tributação no destino é uma das mudanças estruturais mais relevantes da Reforma Tributária.

A partir dela, o imposto passa a incidir conforme o local de uso ou consumo do bem ou serviço — e não mais conforme sua origem. Essa mudança redistribui a arrecadação entre os entes federativos, favorecendo regiões consumidoras.

Para as empresas, no entanto, os principais impactos são operacionais e sistêmicos.

Importações: carga tributária vinculada ao local de consumo

O cálculo da CBS e do IBS nas importações considerará o Estado e o Município de destino do bem, o que exigirá ajustes nos sistemas fiscais e de ERP.

Isso significa que:

- O desembaraço pode ocorrer em um Estado, mas a alíquota aplicada será a do destino final;
- A carga tributária pode variar conforme a localização do consumidor, mesmo para produtos idênticos;
- Os sistemas fiscais e os ERPs precisarão ser ajustados para refletir corretamente o local de consumo.

Vendas nacionais: recolhimento com base no domicílio do cliente

Nas operações internas e interestaduais, será obrigatória a identificação do domicílio fiscal do adquirente, pois a alíquota do IBS dependerá do destino da mercadoria ou serviço.

Isso trará desafios em:

- Cálculo e recolhimento com base em múltiplas alíquotas regionais;
- Necessidade de sistemas com inteligência fiscal e regras de exceção;
- Conciliação entre logística, faturamento e apuração fiscal para garantir consistência entre o local de entrega e o local de consumo declarado.



Integração entre áreas e sistemas

A nova lógica exige maior integração entre áreas como comercial, logística, fiscal e TI.

Também será necessário revisar:

- Regras de cálculo e parametrizações regionais;
- Rotas fiscais e motores de cálculo;
- Conectores de mensageria e plataformas de emissão fiscal.

Automatizar essas variáveis será essencial para manter a conformidade sem comprometer a operação.

Simulação: importação no novo modelo de tributação

A seguir, um exemplo prático que ilustra a nova lógica de tributação no destino:

1 Importação no Paraná (PR)

- A empresa importa um insumo via porto de Paranaguá (PR);
- A **CBS** é recolhida no momento da importação;
- O **IBS** não é destinado ao Paraná, pois o consumo ocorrerá em outro Estado;
- A empresa informa que o insumo será transferido para São Paulo.

● 2 Industrialização em São Paulo (SP)

- O insumo é transferido para uma planta industrial em SP;
- A operação entre estabelecimentos do mesmo grupo não gera incidência de tributos, mas exige documentação adequada;
- O valor agregado na industrialização será considerado na formação do preço final;
- Os créditos de CBS e IBS pagos na importação podem ser aproveitados, desde que o pagamento tenha sido efetivado (Split Payment).

● 3 Venda ao Consumidor no Rio Grande do Sul (RS)

- O produto final é vendido a um cliente no RS;
- A **CBS** é recolhida conforme a alíquota federal;
- O **IBS** é fracionado entre SP e RS durante o período de transição (2029–2032);
- A partir de 2033, 100% do IBS será destinado ao RS, consolidando a lógica da tributação no destino.

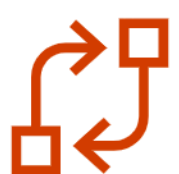


Comparativo: antes e depois da reforma



Modelo anterior (ICMS/ISS):

- Paraná retinha o ICMS na importação;
- São Paulo recolhia o ICMS da venda interestadual;
- Rio Grande do Sul recebia apenas o DIFAL (se aplicável).



Novo modelo (CBS/IBS):

- Paraná não retém o IBS, mesmo sendo o ponto de entrada;
- São Paulo não recolhe o IBS integral na venda;
- Rio Grande do Sul, como destino final, recebe 100% do IBS a partir de 2033.

Antecipar e testar processos antes da reforma é fundamental

Em breve, os fiscos deverão liberar ambientes de homologação para testes com o novo modelo de nota fiscal e os eventos obrigatórios.

Essa fase será essencial para:

- Verificar se os sistemas estão preparados para os novos layouts;
- Simular apurações conforme as lógicas do IBS e da CBS;
- Antecipar ajustes contábeis e fiscais;
- Corrigir falhas antes da obrigatoriedade legal.

Esse período de transição é uma **oportunidade estratégica** para validar processos antes da entrada em vigor do novo modelo.

Isso é ainda mais relevante para empresas que atuam com **comércio exterior**, devido à complexidade dos regimes aduaneiros, da tributação no destino e do **Split Payment**.

Além da conformidade técnica, a Reforma exige uma **revisão estratégica** dos processos de venda, faturamento, conciliação e relacionamento com fornecedores e clientes.



O que fazer durante o período de testes

- Criar um comitê interno de governança da reforma;
- Mapear riscos operacionais e fiscais;
- Integrar áreas como TI, fiscal, logística e compliance;
- Realizar simulações com fornecedores de sistemas para garantir aderência aos novos formatos.



Como a Thomson Reuters apoia seu negócio na transição

A **Thomson Reuters** estruturou um plano robusto de atualização das soluções **ONESOURCE Global Trade**, com foco na adaptação aos novos tributos, integração com plataformas governamentais e suporte a regimes suspensivos.

Atualizações técnicas

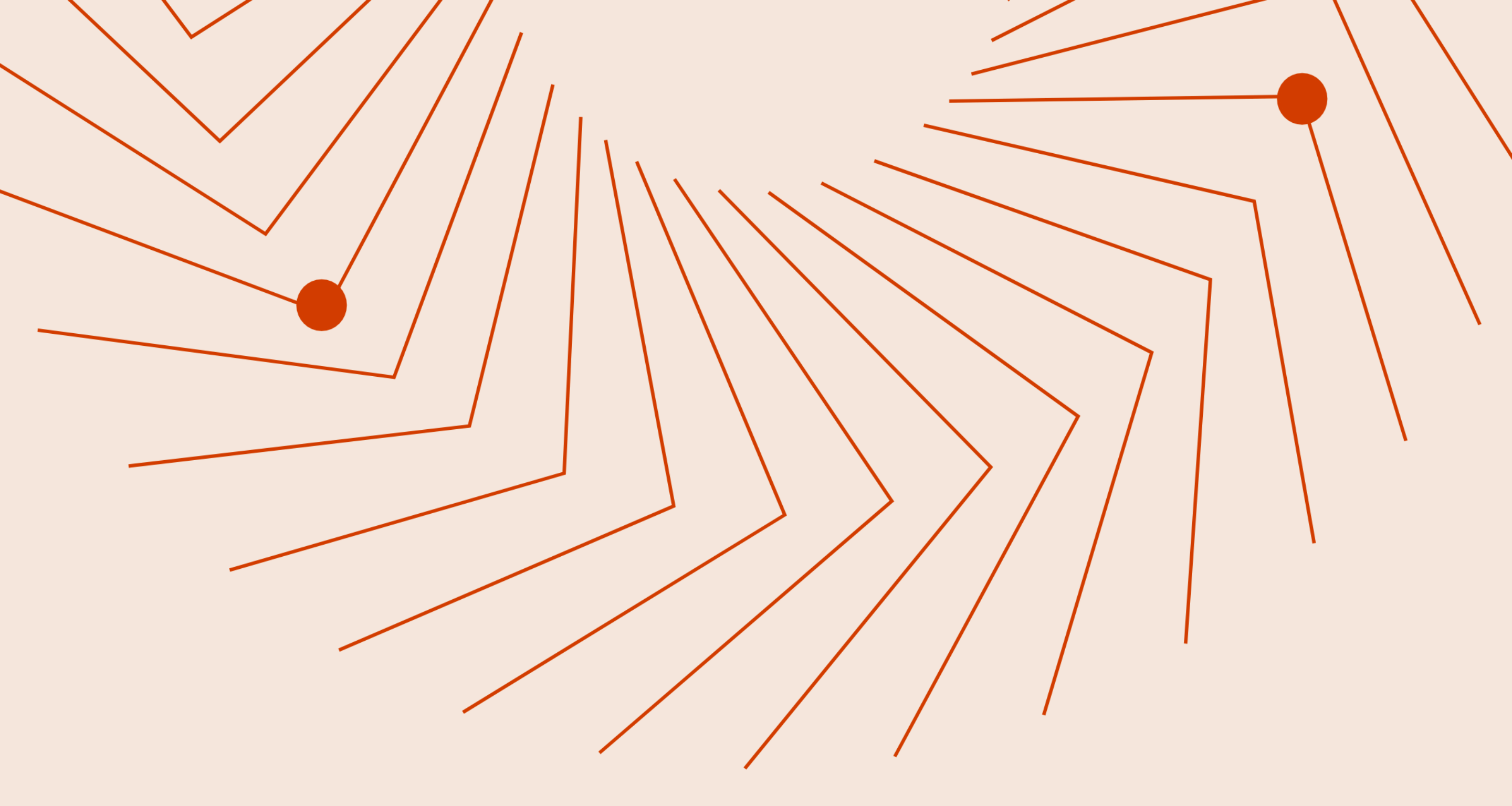
O sistema será atualizado para incorporar:

- Novos campos e layouts fiscais (**IBS, CBS e IS**);
- Eventos obrigatórios, como complemento de preço e crédito extemporâneo;
- Regras específicas para regimes suspensivos;
- Ajustes no motor de cálculo para refletir não cumulatividade plena, alíquotas por destino e Split Payment.

Integrações previstas

A solução será compatível com:

- SAP e Oracle, com integração nativa para automação tributária no comércio exterior;
- Portal Único de Comércio Exterior, garantindo aderência aos processos de licenciamento e desembaraço;
- Plataformas financeiras, para rastrear pagamentos conforme exigido pelo Split Payment.



As equipes técnicas e de consultoria da **Thomson Reuters** estão disponíveis para apoiar empresas na interpretação da legislação, na validação de impactos e na adequação operacional.

Antecipar-se é estratégico

A Reforma Tributária não é apenas uma mudança legal — é uma transformação estrutural nos processos empresariais. Validar sistemas e processos desde já é o primeiro passo para garantir continuidade, conformidade e competitividade nos próximos anos.

A Thomson Reuters apoia sua empresa na jornada de adaptação, combinando tecnologia, conhecimento tributário e expertise em comércio exterior para transformar a complexidade em clareza e impulsionar sua operação rumo ao novo cenário tributário.

Contate-nos agora

thomsonreuters.com.br | contato_corp@thomsonreuters.com
+55 11 4700 6910 | +55 11 4700 9050



Clique e saiba mais



**Thomson
Reuters™**